

A ARQUITETURA DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS NO BRASIL: ANÁLISE DA ATUAL PRODUÇÃO E DOS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA O SEU REDIRECIONAMENTO.¹

O presente trabalho desenvolve-se a partir de dois desafios iniciais, intrinsecamente ligados à questão prisional. De início, nos vemos confrontados por um modelo prisional falido, marcado por sucessivos episódios de violência, rebelião e diversos procedimentos criminosos em quase a totalidade de nossos estabelecimentos penais.

Tal quadro tem originado nos últimos anos uma ampla discussão sobre os caminhos para uma reforma estrutural das atuais práticas penais no país, o que influi diretamente sobre a produção arquitetônica de nossos estabelecimentos prisionais. Assim, se nos vemos diante da perspectiva de manutenção da instituição prisão como recurso punitivo, nos vemos também diante da urgência de sua total reestruturação em todos os âmbitos de sua concepção.

Além disso, destacamos um segundo desafio que se mostra inevitável frente ao nosso objetivo de redirecionamento da produção dessa arquitetura. Para além de particularidades relativas à situação prisional brasileira, nos vemos também imersos nos paradoxos inerentes à própria essência da idéia de reclusão. De imediato, parece clara a principal dúvida que nos cerca diante do desafio da prisão: como conceber um edifício partindo do pressuposto de que não é possível estabelecer uma reconciliação entre esse espaço e seus habitantes? Quais caminhos escolher frente aos dilemas que inevitavelmente colocam a Arquitetura como um inimigo, um instrumento de coerção e punição? Tais questões, de difícil resposta, assumirão indubitavelmente um papel definidor em nossas propostas de atuação.

O trabalho foi estruturado ao longo de três capítulos, organizados segundo enfoques específicos da questão prisional. De início, buscamos compreender as premissas que estão hoje a conformar a produção de nossos espaços prisionais. Em seguida, tais premissas foram confrontadas com a realidade cotidiana de nossos estabelecimentos, de modo que pudéssemos estabelecer vínculos entre sua concepção arquitetônica e os diversos conflitos que marcam a rotina prisional. Por fim, buscamos identificar quais perspectivas de reforma do sistema penitenciário se apresentam hoje como resposta a tais problemas e que possibilidades de reformulação da arquitetura prisional são por elas abertas.

Vejamos então quais são as principais premissas de produção que estão a moldar a arquitetura de estabelecimentos penais no país, seja no que se refere aos procedimentos de projeto, seja no campo dos próprios atributos espaciais e suas respectivas práticas de tratamento penal

Uniformização e abstração

¹ Resumo apresentado em Dezembro de 2002 na Banca de Avaliação de Mestrado da Escola de Arquitetura da UFMG, para a obtenção de título com a dissertação "O Edifício Inimigo: a Arquitetura de Estabelecimentos Penais no Brasil".

A atual concepção de espaços prisionais no Brasil é regida por uma série de diretrizes, estipuladas pelo Ministério da Justiça em 1994, que visam fornecer subsídios para uma uniformização da produção de edifícios destinados a este fim. Mesmo estabelecendo algumas diferenciações básicas entre diversas categorias de unidades prisionais - cadeias, penitenciárias, presídios e albergues - pode-se identificar claramente, seja no próprio conteúdo das Diretrizes, seja nas edificações construídas, a consolidação de uma tipologia espacial que vem se repetindo em todo o território nacional.

Tratando-se de um documento prescritivo e com um elevado grau de detalhamento, as Diretrizes Federais buscam fornecer aos estados da federação informações suficientes para que os diversos projetos arquitetônicos sigam características comuns em relação aos níveis de segurança, distribuição interna, organização de fluxos e inserção do edifício no contexto urbano.

Dentro deste contexto de uniformização, podemos destacar nos mais recentes projetos de presídios e penitenciárias duas estratégias de organização do edifício prisional que abarcam a maioria das propostas realizadas no país. São elas :

Pavilhões organizados ao redor de pátio descoberto - compreendem um módulo externo destinado ao setor administrativo e um ou mais módulos intra-muros destinados aos detentos. Estes, compostos por um ou mais pavimentos, apresentam corredores de circulação voltados para um pátio interno, destinado ao banho de sol e convívio. Um mesmo complexo pode abrigar diversos pavilhões com regimes diferenciados e independentes, dispostos paralelamente. Como exemplo, tomamos aqui o projeto para o Centro de Reeducação de Governador Valadares, desenvolvido nos anos de 1994 e 1995 para abrigar uma penitenciária de regimes fechado e semi-aberto.

Edifícios organizados a partir de pavilhões dispostos paralelamente - compreendem, da mesma forma, um módulo externo, restrito à administração, e diversos módulos intra-muros destinados às atividades e permanência de presos. Estes módulos encontram-se articulados por um grande corredor central. Tomamos como exemplo um projeto para penitenciárias desenvolvido pelo próprio DEPEN no ano de 2000.

A redução das experiências formais do espaço prisional a estes dois tipos de organização não pode ser aceita irrefletidamente. Na realidade, ela indica um posicionamento preciso em relação à idéia de tratamento penal em todo o país, buscando garantir a instauração de determinadas práticas e o agenciamento de conflitos pela instauração de esquemas racionais de organização do espaço. Vejamos então quais são estas práticas e como se sustentam a partir da atual concepção arquitetônica.

Isolamento

Mais do que um fator de segurança, a idéia de isolamento se associa à criação de um espaço que se pretende disciplinador, à medida que propicia uma dupla operação: no dizer de Foucault, a ruptura “do condenado em relação ao mundo exterior, a tudo o que motivou a infração, às cumplicidades que a facilitaram”;

e, por outro lado, a conformação de um espaço hermético, operando exclusivamente a partir de seus mecanismos internos, passíveis de uma ordenação lógica.

Ambos - disciplina e isolamento - apresentam-se como aspectos complementares, não existindo separadamente. Somente com o total afastamento entre os infratores e a vida extra-muros é que se pode conformar um ambiente hierárquico preciso, caracterizado por um cotidiano de submissão do preso ao sistema que lhe é imposto; um espaço com regras próprias e cuja racionalidade disciplinar representa "o sonho de um meio artificial, funcionando como um laboratório ideal".

Não há dúvidas de que no Brasil a premissa de isolamento do espaço prisional representa até hoje um importante fator de definição de qualquer proposta de elaboração dos estabelecimentos penais. Em nossa atual legislação, ela encontra-se garantida por estratégias como a localização prevista para estes edifícios - explicitamente afastados dos centros urbanos - a caracterização dos artificios de sua separação física em relação ao entorno - muros com altura mínima de sete metros ou afastamentos em relação às divisas dos terrenos de no mínimo vinte metros.

Não existindo possibilidade de contato visual, auditivo ou qualquer outra forma de aproximação informal por parte de quem está do lado de fora, a imagem do estabelecimento penal passa a ser forjada por uma estrutura muitas vezes grandiosa mas paradoxalmente desinteressante. Mesmo nos casos em que o edifício passa a fazer parte de áreas adensadas, em função principalmente dos processos de crescimento urbano, o que temos é a manutenção de uma espécie de hiato, um espaço que há muito logra manter-se afastado do cotidiano da cidade .

Vigilância e despersonalização do poder

Além de um importante recurso disciplinador - vigiar ininterruptamente para corrigir todas as falhas de comportamento e ameaças de resistência - a vigilância exaustiva sobre os presos possibilita instituir no ambiente prisional um diagrama assimétrico de poder, separando claramente quem controla e quem é controlado. Via de regra, ela é também associada a um segundo atributo: o de despersonalização, pautado sobretudo pela busca do maior distanciamento físico possível entre presos e funcionários; fator igualmente definidor de um controle unilateral do espaço por parte de quem o dirige.

Na atual legislação federal, a importância conferida à vigilância revela-se por exemplo na definição dos espaços passíveis de monitoramento :

O exame de casos e a observação permanente que se exerce no sistema penal determinou a enumeração de um elenco de pontos sensíveis e, conseqüentemente, expostos à possibilidade de fugas, quais sejam : portões de acesso; controle de entrada e saída de veículos e pessoas; circulação dos presos; aberturas que possam conduzir a outras seções; abertura de emergência e poços para a ventilação; tampas de vistoria de tubulação para esgoto e águas pluviais; pátios para banho de sol e práticas es-

portivas; telhados e coberturas; lugares de concentração de presos, tais como : oficinas, salas de aula, salão para múltiplo uso, celas ou alojamentos, refeitórios, e etc.

Presentes em todas as penitenciárias brasileiras, diversos pontos estratégicos de observação contribuirão decisivamente para a conformação desse complexo sistema de vigilância e delimitação espacial. Externamente, encontraremos as inúmeras guaritas de observação. Internamente, as “gaiolas” - cubículos ou salas protegidos por grades e telas que permitem o monitoramento dos presos sem qualquer possibilidade de contato físico.

Atomização e caracterização funcional dos espaços

Dentro do contexto de separação hierárquica que se define pelos aparatos de vigilância, a organização celular desempenha certamente um papel importante. Isso porque, em qualquer estabelecimento penal, ela possibilita uma decomposição estratégica da coletividade carcerária, fixando separadamente cada interno em um recorte específico no espaço. A partir dessa decomposição, a vigilância pode assumir um caráter individualizador, atingindo isoladamente cada um dos detentos e possibilitando para cada um formas de tratamento próprios e um controle mais preciso de todo o ambiente prisional.

A atomização é alcançada ainda por um segundo direcionamento por parte da instituição: a criação de subgrupos específicos pela distribuição dos indivíduos em setores bem definidos. Para tal, o espaço passa a ser concebido a partir de uma especialização funcional rígida: para cada recorte, uma atividade prevista e devidamente controlada - dormir, comer, tomar sol, praticar exercícios físicos, trabalhar ou estudar. Todo o espaço interno torna-se, a partir dessa compartimentação funcional, esquadrinhável, passível de observação e de um manejo racional, segundo critérios definidos por quem o opera.

Setorização hierárquica

A compartimentação funcional característica ao espaço prisional ocasiona também uma outra estratégia de controle do cotidiano: a setorização racional das atividades no espaço. Obedecendo uma hierarquia lógica e bem definida, essa setorização passa a ser então pensada a partir da combinação de demandas de fluxo, aglutinação e período do dia em que cada atividade é realizada.

Somados, ambos atributos - especialização funcional e setorização hierárquica - passam a contribuir decisivamente para a instauração no ambiente prisional de uma rotina planejada em todos as suas instâncias. O dia desenvolve-se a partir de uma sucessão de ações executadas dentro de uma seqüência lógica, e que em momento algum se fundem ou se deslocam dos espaços para os quais foram concebidas. Dentro deste mecanismo é possível ordenar, por exemplo, a ocupação dos setores do edifício de acordo com os horários previstos para cada atividade : setores a serem utilizados somente durante as manhãs, as tardes ou durante as noites. A distribuição de pessoas no espaço pode ainda ser pensada de acordo com os momentos de maior ou menor aglomeração e fluxos, facilitando ainda mais o controle interno por parte da administração.

Como recomenda a nossa atual legislação:

O partido arquitetônico deve possibilitar a separação dos detentos de acordo com seu grau de periculosidade, idade, reincidência, etc.

Os locais de trabalho, de treinamento profissional e de ensino deverão estar situados de forma a impedir aglomeração e, se possível, distanciados um dos outros.

Caracterizar no projeto um zoneamento geral intencional que permita a organização de cada fluxo de circulação em particular.

É importante ressaltar que a organização do espaço prisional deve também permitir, em determinadas situações, a inversão da lógica de subdivisão da coletividade, já que esta, interessante em alguns momentos, pode ser prejudicial em outros. Tal inversão explica certamente a existência dos grandes pátios para banho de sol em nossas penitenciárias; um espaço que possibilita a reunião monitorada de toda a coletividade em momentos críticos : por exemplo, durante uma ameaça de rebelião. Dessa forma, o espaço prisional mostra-se igualmente eficiente quando é preciso decompor a coletividade ou reagrupá-la em um único local.

Vivência artificial do tempo

Os dois atributos anteriormente analisados - especialização funcional e setorização hierárquica - contribuem também para a instauração de uma vivência absolutamente artificial do tempo no cotidiano dos estabelecimentos penais. A imposição de uma rotina pautada por uma seqüência de atividades em espaços funcionais específicos acaba por conferir à noção de tempo a dinâmica de um cronômetro - para cada atividade, uma duração e um local previstos, a serem rigorosamente atendidos. Assim, mais do que qualquer outro “espaço da racionalidade”, a prisão instaura em seus domínios um diagrama de forças que, como descreve Milton Santos, “nos move como se fôssemos máquinas, e os nossos menores gestos são comandados por um relógio onipresente. Nossos minutos são os minutos do outro”.

Na atual legislação brasileira percebemos claramente como a idéia de controle dos internos incorre nessa mesma artificialidade, confundindo-se muitas vezes a noção de tempo com a de um cronograma de atividades, a ser cumprido de acordo com o planejamento da instituição. Como apontam as Diretrizes

:

Não é ocioso lembrar que a liberdade de movimentos pode possibilitar aos presos condições de organização para fugas ou ataques em grupos contra outros presos, daí a necessidade de controlar-se a disponibilidade de tempo dos presos.

Além de uma criteriosa separação da coletividade e dos fluxos ao longo do dia pela distribuição de atividades no espaço em horários pré-determinados, alguns dispositivos construtivos propostos em nossa legislação podem ainda incrementar as formas de se organizar a utilização do tempo nos estabelecimentos penais. Mais do que o agenciamento dos deslocamentos e aglomerações, eles visam controlar as próprias necessidades físicas de cada preso. Como recomenda a lei:

Todos os serviços das celas, como iluminação artificial, descarga nos vasos turcos, água nos chuveiros, poderão contar com comando externo centralizado (de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento) e obedecerão a horários preestabelecidos obrigatoriamente nos estabelecimentos de segurança máxima especial e opcionalmente nos de segurança máxima e média.

Tamanha artificialidade, alcançada em um meio que busca impor uma outra percepção de tempo e espaço, presta-se obviamente ao fortalecimento do processo de controle e disciplinarização característico ao ideal de edifício prisional.

Tecnologia e detalhamento exaustivo

Todas as premissas do edifício prisional até aqui analisadas valem-se de estratégias de organização do espaço a partir de esquemas lógicos de setorização, compartimentação e visibilidade. No entanto, podemos identificar uma segunda abordagem que, somada à organização geral do espaço, permeia toda a produção de estabelecimentos penais, contribuindo de maneira contundente para o estabelecimento de um ambiente disciplinar. Referimo-nos aqui à série de tecnologias e mecanismos minuciosamente detalhados que sempre acompanham essa arquitetura, interferindo diretamente em todas as ações cotidianas dos presos.

Em nosso caso, destacam-se já na própria legislação infinitos mecanismos e detalhes concebidos dentro de uma estrutura lógica e com objetivos bem específicos. Tomemos como exemplo uma das diversas recomendações previstas pelas Diretrizes:

Os beirais dos edifícios de celas, oficinas, escolas, enfim, dos lugares que o preso freqüente [...] deverão ter proteção para evitar o acesso do preso ao telhado. Essa proteção poderá ser de arame farpado (mínimo de 5 fios), fixado em suportes metálicos chumbados na parede ou viga, logo abaixo do beiral, que deverá ter seus caibros ou ripas ocultados por forro de madeira ou chapa metálica, ou ainda, balanço na laje do prédio em questão.

Somam-se ainda a todas as recomendações diversos outros procedimentos, não especificados nas Diretrizes mas já consolidados pela prática projetual, de modo a reforçar a busca por parte dos planejadores de uma arquitetura que responda a todas as possibilidades de ação cotidiana. É o caso, para citarmos um exemplo eloqüente, do sistema de iluminação e ventilação de celas previsto para presídios e penitenciárias do estado de Minas Gerais. No lugar de janelas encontramos pequenas seteiras horizontais com largura de 10 centímetros e localizadas na parte superior das paredes externas, imediatamente abaixo das lajes de cobertura. Tanto o dimensionamento quanto a localização atendem ao único objetivo de impedir que o detento possa perceber o que se passa no exterior do edifício, concebendo-se para tal uma abertura que estará sempre acima de sua linha de visão.

Em seu conjunto, todas as articulações, detalhes técnicos e mecanismos presentes em nossos edifícios penitenciários superam em muito um papel meramente coadjuvante no cotidiano prisional. Na realidade, é exatamente através

destes detalhados aparatos que todo um ideal de controle exaustivo do cotidiano se concretiza e se individualiza.

Não há dúvidas de que todas as premissas de produção do espaço prisional analisadas até aqui indicam claramente o forte vínculo do atual sistema penitenciário brasileiro às práticas de tratamento penal bastante arraigadas na história. Consolidadas a partir do final do Século XVIII, tais práticas se desenvolvem antes de mais nada mediante uma generalização da figura do delinqüente, eliminando-se qualquer expectativa de normalidade, mesmo que ela seja possível, em relação ao comportamento dos presos. Dessa forma, assume-se de antemão que, por serem delinqüentes, estes devem ser rigidamente controlados e monitorados, não podendo existir brechas para que possam agir a partir de decisões próprias.

A arquitetura, imersa nessa cultura que prioriza o comportamento anormal, busca dar forma a todos os possíveis mecanismos de destruição das ações individuais. Seja pela eliminação da noção de privacidade, pela imposição de obstáculos ao movimento, pelo controle da disponibilidade do tempo, pela especialização funcional dos espaços ou pela vigilância exaustiva, firma-se como objetivo maior o estabelecimento de um processo onde o interno passe a agir de maneira submissa ao universo disciplinar que lhe é imposto. Dessa forma, para seus habitantes, os presos, este espaço transforma-se duplamente em um inimigo: primeiro porque isola e exclui, e, segundo, porque busca destruir todas as possibilidades de afirmação das individualidades. Para tal, seus mecanismos de controle buscam estender-se até mesmo aos menores e mais corriqueiros gestos diários, inscrevendo o corpo em uma rotina disciplinar que lhe é estranha, e que é pautada por uma vivência de mundo radicalmente artificial.

Vejamos então quais são os rebatimentos dessa cultura prisional promovida pela concepção do espaço no dia-à-dia de nossos estabelecimentos, identificando como sua lógica se instala de fato nas relações cotidianas entre presos e instituições.

Subversão e falência

Confrontando as noções de cotidiano e planejamento, Michel de Certeau, em "A Invenção do Cotidiano", coloca em xeque o mito da máquina prisional perfeita, capaz de exercer uma vigilância permanente e um controle irrestrito sobre quem é vigiado. Para ele, mesmo que singelos e anônimos, diversos procedimentos de resistência em relação à uma organização cotidiana imposta estarão sempre em ação, subvertendo em vários momentos o diagrama assimétrico de poder que é o espaço prisional.

A historiadora Michelle Perrot não apenas aceita esta hipótese como também destaca a enorme distância que separa, desde o Século XVIII, a concepção dos edifícios prisionais de sua realidade cotidiana :

No domínio das prisões, os detentos não foram pessoas passivas. O próprio discurso penitenciário se desenvolve como se não houvesse ninguém frente a ele, a não ser uma tabula rasa, a não ser pessoas a reformar e a devolver em seguida ao circuito da

produção. Na realidade, existe um material - os detentos - que resiste incrivelmente.

Em nossa realidade, torna-se cada vez mais claro que os recursos de controle e disciplinarização viabilizados pelo aparato tecnológico presente na arquitetura não são suficientes para neutralizar todas as ações e intervenções dos presos no cotidiano institucional, dando início a uma série de desvios em relação ao exaustivo plano disciplinar previamente idealizado.

Longe de engendrados exclusivamente pelos detentos, estes desvios começam a se dar no próprio redirecionamento formal dos estabelecimentos, ou seja, a partir de modificações promovidas pelas equipes dirigentes com o objetivo de implantar novas estratégias de controle da massa carcerária e manter as posições de controle.

Como exemplo podemos citar a questão da ociosidade dos presos, problema comum à muitas penitenciárias do Brasil, mesmo nos casos em que a estrutura para oferta de trabalhos, oficinas e cursos profissionalizantes é razoável. Essa inversão da dinâmica prisional, que é patrocinada pelo próprio corpo administrativo da instituição, resulta na construção de um cotidiano radicalmente diferente daquele traçado em nossa atual legislação. Na realidade, é bastante comum a predominância do ócio e da inatividade sobre os supostos cronogramas carregados de atividades, com seus horários rígidos e determinados em uma seqüência quase ininterrupta. O tempo, antes idealizado como o do cronômetro, e o espaço, antes o da produção eficiente e regulada, passam a ser vivenciados não raramente dentro de uma rotina de monotonia e ociosidade.

A insatisfação dos presos com o tempo perdido pela ociosidade não deixa entretanto de ser interessante às instituições penitenciárias. Para as equipes dirigentes, ela passa a representar um trunfo no processo de dominação da massa carcerária, à medida que estas, que detêm o poder de manipulação dos limites e do funcionamento do espaço, podem torná-lo mais ou menos acessível de acordo com o comportamento de cada interno. O espaço reveste-se então do valor de uma moeda que pode sinalizar formas de gratificação ou coerção. Como aponta Goifman:

A possibilidade de não estar nesse "*tempo marginal*" [ocasionado pela ociosidade] muitas vezes é remota, já que em geral o trabalho é escasso nas prisões e o acesso às oficinas se dá, não raro, através da negociação. É com a administração que "*se arruma um trabalho*".

Além desse desvio institucional, encontraremos em nossos estabelecimentos inúmeras formas de subversão às regras oficiais que são sistematicamente originadas no meio dos presos. Mais do que a simples resistência à ordem imposta, este processo será geralmente acompanhado pela criação de regras paralelas que permeiam toda a rotina prisional em diversos níveis. Em muitos casos tratam-se de sutis formas de apropriação do espaço visando minimizar a eficiência do aparato disciplinar e a exposição ininterrupta dos indivíduos pela vigilância. Como exemplifica Varella:

Para garantir a privacidade do espaço interno [das celas], pendura-se no teto, um pouco atrás da porta, o “*come-quieto*”, um lençol que vem quase até o chão :

- O cortinório é de lei, devido que senão, tem gente olhando para mim o tempo todo. Sabe lá o que é isso, doutor, entra ano e sai ano, nenhum minuto o senhor poder ficar na sua ?

Em outros momentos, mais do que sutis intervenções, as formas de resistência engendradas pelos detentos passam a representar violentos e ostensivos desafios ao universo disciplinar idealizado pelas equipes dirigentes, pondo em risco inclusive os mais importantes preceitos de funcionamento do espaço prisional. Via de regra, presenciamos o inevitável surgimento de lideranças informais que se impõem sobre os demais presos e também passam a confrontar as regras oficiais nos estabelecimentos .

Transformando-se em parte integrante da realidade prisional, toda essa cultura informal e suas lideranças passam a demandar um redirecionamento por parte da administração em relação às suas estratégias de controle. Dentro desse processo, torna-se comum por exemplo a utilização por parte da desta de outros recursos de dominação, surgindo um ambíguo jogo de exploração da própria delinquência como uma forma de controle.

Como exemplo, podemos indicar como a própria organização espacial, que deveria em princípio possibilitar a subdivisão da coletividade como forma de manutenção da disciplina, passa a ser aproveitada pela administração para fins opostos, potencializando conflitos internos, a desunião e mesmo a violência entre presos como meio de enfraquecimento da massa carcerária. Como confirma o depoimento de um agente penitenciário do Carandiru:

Reduzido à essência, o trabalho dos carcereiros consiste em dividir a malandragem, maquiavelicamente [...] o segredo do ofício é tirar partido do conflito de interesses entre os detentos.

Tal processo de afastamento das expectativas disciplinares originais não deve ser entretanto entendido como irreversível, impossibilitando qualquer retomada de domínio completo e unilateral do universo prisional por parte da administração nos momentos em que este torna-se necessário.

Na realidade, podemos afirmar que a busca pela retomada de poder apresenta-se também como parte da paradoxal dinâmica do espaço prisional, onde as estratégias de intimidação e de geração de conflitos utilizadas pela administração podem se mostrar ineficientes frente à liberdade de ação por ela também concedida aos detentos de maior influência.

E é exatamente nestes momentos - como por exemplo durante rebeliões ou tentativas de fugas coletivas - que o aparato prisional busca retomar todo o seu potencial de instrumento disciplinador e organizador das ações individuais. Esgotadas as concessões, as possibilidades de negociação e mesmo de manipulação da própria delinquência, torna-se necessário voltar a monitorar e condicionar, por um período determinado, todos os movimentos no espaço.

Nesse contexto, a organização espacial, idealizada como um meio de coerção cotidiana, revela-se novamente como um fator decisivo, impondo-se sobre a esfera informal anteriormente estabelecida. Pontos de vigilância privilegiados, corredores e galerias lineares, sem áreas que não possam ser varridas pelo olhar, garantem estratégias de invasões rápidas e eficientes, sem que possam ser estruturados maiores obstáculos por parte de detentos. Uma vez dissipadas as possibilidades de resistência, o espaço prisional permite ainda uma segunda operação: reagrupar toda a coletividade, agora dominada e monitorada em um único espaço, para que sejam vistoriadas as demais áreas do edifício e restabelecida a ordem interna.

Todas as contradições desse sistema que abre espaço para práticas marginais e ao mesmo tempo as coíbe de maneira violenta quando tomam proporções ameaçadoras acabam por conformar um ambiente onde o propósito de recuperação transforma-se em uma idéia inalcançável. Para o jurista Alessandro Baratta, em meio aos infindáveis conflitos entre ordem formal e informal dentro das instituições penais, os presos são direcionados, via de regra, a dois processos : “a educação para ser criminoso e a educação para ser bom preso”.

No primeiro caso encontramos aqueles que não se mostram passivos frente ao universo disciplinar que lhes é imposto. Uma vez que todas as ações individuais assumem de imediato um caráter negativo frente às instituições, é natural que sejam direcionados para uma situação de constante enfrentamento em relação à ordem oficial, em um processo de progressiva delinqüência. No segundo caso, encontram-se aqueles que, diante de um ambiente hostil e contraditório, buscam adequar-se tanto às ordens do mundo oficial quanto àquelas impostas pelos líderes informais, passando a assumir como valores de conduta a passividade e a desconfiança irrestrita. Nas duas situações, percebemos a total exclusão de um real processo de reeducação dos presos, prevalecendo procedimentos que valorizam ou o comportamento violento ou o excessivamente passivo e oportunista, o que acaba por aumentar o abismo entre interno e sociedade.

Certamente, estas contradições presentes entre universo formal e informal no dia-a-dia de qualquer estabelecimento penal apontam para a impossibilidade de uma arquitetura que se desenvolva como um instrumento quase autônomo de eliminação da delinqüência. Nenhuma organização espacial, por mais rígida e planejada, pode sozinha assegurar a manutenção de um estatuto disciplinar exaustivo, muito menos eliminar as diversas formas de resistência e subversão que à ela se confrontarão diariamente. O espaço, longe de um instrumento preciso de controle, pode certamente incentivar ou impor limites à determinadas práticas, mas jamais impedi-las. Como afirma um agente penitenciário da cidade de São Paulo: “o que vai segurar o preso não é a segurança, esses blocos, toda essa parafernália, mas a aceitação, por parte dele de ficar aqui.”

Frente às formas de resistência e desvio que se sucedem, permanece entretanto a expectativa de que o aprimoramento das soluções arquitetônicas e do aparato de controle poderão em algum momento anular definitivamente a capacidade de resposta dos detentos. Recaindo exclusivamente sobre a concep-

ção arquitetônica, tais expectativas anulam uma real reavaliação dos objetivos da instituição e das formas de lidar com os detentos em seu dia-a-dia e contribuem decisivamente para a falência do atual sistema.

Prova disso é a proposta de revisão do sistema penitenciário brasileiro feita em Março de 2001 pelo então Ministro da Justiça José Gregori, como resposta às rebeliões ocorridas em 29 estabelecimentos penais no estado de São Paulo:

O Ministério da Justiça pretende investir este ano R\$ 15 milhões na construção da primeira unidade modelo do sistema prisional do país [...] O presídio modelo é baseado nas penitenciárias mais modernas do mundo. Ele prevê limite do número de visitas, vigilância eletrônica, banho de sol para pequenos grupos de detentos, encontros com pessoas fora do presídio por uma tela, impedindo o contato direto, impossibilidade de visitas íntimas, detectores de metais e esteiras de raio x nos acessos às dependências internas.

Proposta que efetivamente ratifica o universo prisional disciplinador dissecado anteriormente, repetindo uma a uma as suas premissas : isolamento, despersonalização, artificialidade, vigilância exaustiva e utilização de todos os aparatos tecnológicos disponíveis para o controle. Uma revisão portanto do sonho panóptico que, adaptado e aprimorado de acordo com as circunstâncias, não só permanece vivo desde o Século XVIII como ainda reveste-se de uma falsa aura de novidade.

Abrir mão dessa visão estritamente determinista que vê o edifício como o único meio de organização da dinâmica prisional parece portanto ser o principal caminho a ser tomado para uma real modificação de nosso sistema penitenciário. Obviamente, essa revisão implica em uma série de mudanças no próprio contexto de produção destes edifícios, afastando-nos de vez do otimismo em relação às artimanhas tecnológicas que teoricamente garantam mais segurança, passividade e isolamento. Ao contrário, mostra-se cada vez mais pertinente um questionamento sobre as possibilidades de aproximação da arquitetura da realidade a qual se referiu o agente penitenciário anteriormente citado : a de incentivo para que o preso queira permanecer no estabelecimento penal e cumprir ali seu período de reclusão, antes do retorno ao convívio social.

Obviamente, essa abertura no processo de tratamento penal pressupõe um afrouxamento do papel inicialmente atribuído à Arquitetura como principal disciplina de organização da dinâmica carcerária. Na realidade, tal predominância só se justifica enquanto permanece a expectativa de controle exaustivo, de neutralização das ações cotidianas dos presos e de eliminação das individualidades. Assim, mais do que uma reforma centrada exclusivamente na discussão sobre o espaço de reclusão, percebemos a urgência da inserção de novas estratégias de gestão do ambiente prisional.

Vejamos então quais práticas de tratamento penal colocam-se hoje como novas perspectivas no contexto carcerário e como elas podem definir novos caminhos para a produção de nossos estabelecimentos.

Prisão Aberta

O termo Prisão Aberta refere-se sobretudo a uma proposta de modificação da gestão do meio prisional. De início, podemos caracterizá-la como a constituição de um espaço cuja função de reclusão não é pautada pela busca de isolamento absoluto entre presos e sociedade. Para tal, parte-se de um princípio inovador, transferindo-se o papel de administração dos estabelecimentos penais do Estado para a sociedade, por meio de entidades locais sem fins lucrativos. Com essa medida, altera-se certamente uma das premissas estruturais do espaço prisional moderno - o de um rigoroso isolamento intra-muros - e abrem-se possibilidades para um cotidiano marcado por procedimentos mais flexíveis e receptivos aos presos.

No Brasil, podemos tomar como principal exemplo de Prisão Aberta a experiência da APAC - Associação para a Proteção e Assistência aos Condenados - uma entidade não governamental, atuando sob a fiscalização do Ministério da Justiça, que tem como objetivo implantar um novo processo de acompanhamento e reabilitação de presos nas unidades que administra. Mediante concessões governamentais, a APAC vem administrando penitenciárias e presídios sob a premissa da participação comunitária. Para tal, organiza-se uma rede de voluntários que passam a trabalhar ao lado dos internos, colaborando para o funcionamento das unidades e para o estabelecimento de um convívio próximo com os presos.

Ao longo do processo de cumprimento da pena, a APAC busca valorizar a participação ativa de cada interno na organização do cotidiano prisional. A partir da orientação de voluntários e da administração, os presos passam a assumir todas as tarefas cotidianas do estabelecimento, inclusive aquelas associadas à vigilância interna e ao controle dos pontos de acesso ao estabelecimento penal. Para que assumam todas estas responsabilidades, os presos são autorizados a portar todas as chaves do estabelecimento, inclusive as de suas celas. Em alguns casos, como na APAC de Itaúna, até mesmo a presença das forças de policiamento ostensivo é eliminada, recaindo a manutenção da segurança exclusivamente sobre os voluntários e os internos.

Certamente, os dados em questão refletem uma nova postura de investimento na capacidade de cada detento de assumir responsabilidades e ações construtivas ao longo de seu período de reclusão. São também a prova de que qualquer tentativa de controle associado ao comportamento dos presos não pode ser promovido apenas pela idealização de um espaço disciplinar exaustivo. Para além de determinações arquitetônicas e tecnológicas, este objetivo só é alcançado em exemplos como o de Itaúna porque cada interno identifica na estrutura de organização das práticas cotidianas motivos para colaborar e, acima de tudo, permanecer no estabelecimento carcerário.

Por outro lado, o aparato de controle promovido pela organização espacial parece bastante problemático quando passamos a compreender seu aspecto limitador dentro das próprias propostas de inovação aqui relatadas. Dessa forma, mesmo que as práticas instauradas possam amenizar ou subverter alguns atributos espaciais, permanece o edifício como um obstáculo a ser transposto para uma real mudança no processo de tratamento penal. A impossibilidade de ar-

ranjos mais flexíveis nos espaços de trabalho e convívio e o isolamento físico do edifício prisional em relação à cidade são apenas alguns aspectos que comprovam tal limitação. O espaço apresenta-se assim como um impecilho a novas práticas, já que traz explícita em sua organização toda a mentalidade prisional que enxerga o condenado apenas como um inimigo potencialmente perigoso e cujas ações devem ser neutralizadas.

Essa parece ser portanto a grande possibilidade instaurada pela proposta da Prisão Aberta e, especificamente no caso brasileiro, pela APAC : o fim da expectativa de criação de um espaço disciplinador perfeito, cujas tecnologias de controle se confundam com a própria idéia de tratamento penal, e, em seu lugar, a abertura para uma arquitetura que se pretenda mais receptiva à participação ativa de cada preso na organização de seu cotidiano.

Paradoxalmente, este redirecionamento - na realidade um radical afastamento das premissas clássicas do espaço prisional - coloca-nos desde já diante de um impasse : seria possível inaugurar, no âmbito da produção arquitetônica, um novo espaço prisional que venha sanar todos os aspectos negativos das experiências anteriores?

O impasse desenvolve-se portanto à medida que percebemos a urgência em abandonar uma tipologia espacial pautada por esquemas lógicos de neutralização das ações cotidianas e avançar para uma percepção oposta da produção arquitetônica, pensada a partir da ação dos presos em seu espaço. Ora, um total abandono da forma de organização ainda vigente só se faria possível mediante a inauguração de uma tipologia original, nova e que representasse uma oposição a todas as premissas espaciais até aqui analisadas. Assim, esse desejo por um total afastamento da atual realidade demandaria a invenção de uma outra tipologia, reproduzindo da mesma maneira esquemas abstratos, delimitados por sistemas lógicos de organização e desvinculados dos seus lugares de inserção. Ao fazê-lo estaríamos, mesmo que pelo caminho inverso, nos aproximando das expectativas afirmativas em relação à arquitetura prisional já presentes no Século XVIII.

Dessa forma, é nesse campo de contradições que buscaremos estabelecer algumas estratégias de atuação voltadas para o objetivo de reformulação dessa produção arquitetônica, atuando internamente em suas estruturas estabelecidas. São elas:

Segurança

O primeiro dilema que se apresenta quando nos referimos especificamente ao problema da segurança é o de definição de seu nível de atuação frente ao atual quadro prisional no país. Por um lado, encontramos as formas de resistência dos presos que alimentam, via de regra, o desejo de recrudescimento dos níveis de segurança em nossos estabelecimentos. Na realidade, estes passam muitas vezes a ser pensados como o objetivo final da instituição penal. Por outro lado, percebemos que quanto mais fortalecidos estes níveis, mais violento pode tornar-se o ambiente prisional, já que são também eliminadas reais possibilidades de humanização do processo de cumprimento da pena.

Este ciclo, caracterizado por uma inevitável escalada da violência, indica precisamente que o caminho para a arquitetura de estabelecimentos penais deve tomar como princípio a diminuição dos níveis que se associam ao conceito de segurança, superando de vez a idéia de que esta seja uma finalidade em si. Certamente, uma vez atenuada pela revisão dos aparatos e técnicas presentes no edifício prisional, a garantia de segurança deverá apoiar-se também em dinâmicas cotidianas mais flexíveis, tais quais as relatadas no exemplo da APAC.

A atenuação dos objetivos relacionados à segurança não representa entretanto a eliminação de todos os atributos espaciais a ela associadas. Mesmo na proposta da Prisão Aberta, mantém-se de alguma forma a busca por um nível satisfatório de controle e segurança no ambiente prisional. Quais artifícios devem no entanto ser mantidos? Como definir quais atributos são essenciais para a garantia da segurança na rotina prisional? E como medirmos a intensidade com que estes se colocarão como obstáculos frente às tentativas de modificação deste mesmo ambiente?

Um possível caminho para o estabelecimento dos limites de segurança a serem propostos para cada estabelecimento seria a inversão do modo como geralmente essa questão é colocada. Assim, em vez de tentarmos prever todas as categorias de ações a serem neutralizadas pelos sistemas de segurança, podemos buscar identificar quais possibilidades de ação cotidiana estes devem preservar, de modo a não transformarem um ambiente de convívio seguro em outro, paranóico e oposto à qualquer idéia de reabilitação dos presos. Dentro dessa lógica, podemos ressaltar uma premissa fundamental para a consolidação da Prisão Aberta e que demanda uma revisão direta de conceitos relacionados à segurança prisional : a noção de proximidade.

Ao contrário das experiências mais ortodoxas, exemplos como a APAC Itaúna vêm demonstrando que o contato próximo entre funcionários e presos é fundamental dentro de uma rotina que visa a reinserção social. Qual a possibilidade de um real tratamento penal em instituições que enxergam no contato próximo com os internos uma ameaça?

Dessa forma, muitos preceitos do espaço disciplinar tradicional acabam por serem quebrados por dinâmicas menos segregadoras do preso. Uma vez aberta a possibilidade de maior aproximação entre internos e funcionários, aparatos de isolamento como as “gaiolas” ou as guaritas e passarelas de vigilância tornam-se pouco proveitosos. Na realidade, estes passam inclusive a prejudicar novas práticas à medida que mantêm-se no cotidiano prisional como um indício de desconfiança em relação aos presos e, pior, uma constante ameaça de retorno à antiga ordem. Obviamente, esse abandono pressupõe a aceitação de um maior risco por parte dos planejadores, à medida que internos e funcionários passam a ficar mutuamente expostos. Encontramos aqui um dilema de difícil agenciamento, já que não assumir tal risco significa também engessar qualquer possibilidade de modificação de nossa atual realidade prisional.

Individualidade

É certo que não podemos acreditar que algum espaço prisional poderá um dia fornecer ilimitadas possibilidades para as ações individuais. Ao contrário, por

mais revisões e aberturas que realizemos em relação à atual tipologia de nossos estabelecimentos, sempre encontraremos no espaço barreiras intransponíveis, que acabam por impor uma vida pautada pela rotina.

Como manter pessoas presas em um constante estado de animação frente às ações cotidianas? Não seria a própria imutabilidade da paisagem que recebe as ações um impedimento à essa idéia? Assumir esse limite, imposto pela radical redução da experiência de vivência do mundo para os limites de um único edifício, parece ser inevitável dentro de nosso campo de atuação.

Partindo desse entendimento, podemos vislumbrar algumas possibilidades atreladas à própria idéia de rotina. Referimo-nos aqui à introdução de um espectro de escolhas cotidianas que possam representar aberturas para a expressão individual em meio ao universo institucional. Assim, mais do que escapar de uma rotina imposta, tarefa na realidade impossível, interessa-nos a idéia de como nela inserir-se, alterando alguns de seus contornos.

Certamente, um dos caminhos possíveis para essa abertura seria a revisão da organização dos fluxos e percursos internos dos estabelecimentos. Estruturada a partir de uma lógica interna de eficiência e segurança, esta organização insere-se diretamente no ideal de organização da vida pela simplificação abstrata e funcional dos fluxogramas. Assim, mais do que limitados, devem ser os percursos os menores e mais rápidos possíveis.

Romper com essa lógica simplificadora do ambiente prisional requer certamente mais do que a ampliação dos deslocamentos. Estratégias como a variação, tanto quanto possível, dos percursos internos nos estabelecimentos penais garantiriam aos presos possibilidades de escolhas cotidianas. Ainda que limitada e inscrita em uma rotina imposta, a mera existência desse horizonte de tomada de decisões representaria, sem nenhuma dúvida, uma maior abertura para a expressão de vontades individuais. Dessa forma, mais do que o percurso propriamente dito, seria também a sua construção um meio de atuação.

Apropriação e imprevisibilidade

Via de regra, a manutenção de um cronograma rígido de atividades tem sido acompanhada por uma determinação monofuncional dos espaços, não restando brechas para formas mais livres de apropriação e vivência cotidiana.

Por outro lado, percebe-se que a mudança na forma de gerenciar todas estas atividades no espaço pode possibilitar um avanço significativo nessa questão. Mesmo que permaneça como um recurso fundamental para a reeducação dos presos, a idéia de se cumprir uma determinada seqüência de tarefas diárias pode ser repensada frente às possibilidades cotidianas que caracterizam a Prisão Aberta.

Um dos caminhos para o enfrentamento dessa questão poderia ser tomado a partir do aproveitamento de brechas existentes nos próprios cronogramas das instituições. Dessa forma, os intervalos entre as atividades poderiam possibilitar também uma ruptura em relação à estrutura prévia de ocupação do espaço, conferindo aos presos aberturas para apropriações mais livres, a partir da di-

versificação de áreas que permitissem arranjos flexíveis de encontro, permanência e lazer. Seriam portanto um incentivo à ação de cada um em seu ambiente e abririam um amplo espectro de possibilidades de agenciamentos informais do cotidiano.

Obviamente, essa abertura teria como limite o fato de ainda ser pensada dentro da perspectiva dos cronogramas institucionais, constituindo uma forma de liberação programada. De qualquer maneira, permanece a possibilidade de um alargamento das escolhas individuais, mesmo que ainda inscrita em um planejamento cotidiano prévio.

Nesse sentido, outro importante caminho a ser percorrido seria a permissão de um maior grau de imprevisibilidade à estrutura racional de organização de atividades e fluxos. Nos referimos aqui especificamente à possibilidade da interferência de acontecimentos externos no cotidiano disciplinar, de modo a romper, em determinadas situações, com a vivência abstrata do tempo como cronômetro.

De maneira geral, a busca por espaços funcionais e seguros, somada à percepção do tempo como uma seqüência de atividades, tem resultado também em projetos arquitetônicos absolutamente imunes ao ambiente natural em que se inserem. A intromissão de eventos externos seria no entanto proveitosa por possibilitar a inscrição de outras noções de temporalidade em meio à dinâmica uniformizadora do cronômetro. Em alguns momentos, a interferência do ambiente natural sobre o espaço de organização racional poderia resultar em desvios ou rearranjos inesperados, demandando uma nova ação sobre a ordem previamente estabelecida : interrupções de percursos, modificações nos horários de atividades ou na forma de ocupação dos espaços. Dessa maneira, seria estabelecida uma interposição entre a rotina pré-determinada e novos agenciamentos decorrentes de situações inesperadas. Uma vez desencadeadas como resposta à ocorrência de eventos externos, estas ações passariam a significar uma constante rearticulação das formas de ocupação e da própria vivência do tempo no estabelecimento penal.

Progressão

Podemos identificar no Brasil uma uniformização na organização do espaço prisional no que se refere à categoria ou regime de cumprimento da pena. Assim, a idéia de progressão, que certamente presume diferentes formas de tratamento penal, não é acompanhada por uma real progressão das possibilidades de arranjos espaciais. A progressão de regimes poderia representar entretanto uma experiência de intensificação das aberturas que já se fizessem presentes no regime fechado. Avanços como o fim de setorizações funcionais rígidas e a conseqüente pulverização de atividades no espaço poderiam configurar redes ainda mais abertas de percursos e de ocupação do lugar. Espaços flexíveis e sem usos pré-determinados poderiam ocorrer em maior número e em situações mais diversificadas. Da mesma forma, atribuições menos ortodoxas de usos aos espaços poderiam gerar situações mais propícias a sucessivas modificações e reinterpretações, como por exemplo o desenvolvimento de atividades que em princípio não estavam previstas para determinado local.

Novamente, é importante ressaltar que, como já característico à questão prisional, encontraríamos também nessa tentativa de gradual afrouxamento da arquitetura disciplinar impasses de difícil resolução. No caso específico da progressão, podemos identificar uma reedição de todo o perverso mecanismo prisional que atribui ao espaço um valor de moeda. Ou melhor, transforma-o em instrumento de recompensa ou punição, de acordo com critérios definidos pela instituição: aos bons presos, o direito ao regime semi-aberto, com todas as possibilidades de alargamento das ações cotidianas. Aos maus presos, a permanência no regime fechado, com suas estruturas mais rígidas de controle e de organização das atividades. Portanto, caminhos de difícil escolha : assumir a eminente perversidade de uma conformação espacial que pode ela mesma transformar-se em um instrumento de punição, ou continuar com a idéia de que qualquer preso, seja ele de bom ou mau comportamento, deva ser tratado dentro das mesmas expectativas de delinqüência e do comportamento anormal, merecendo portanto toda a vigilância e controle possíveis.

Inserção

Como já analisado anteriormente, a legislação brasileira vigente alia-se ao pressuposto de separação entre edifício prisional, especialmente penitenciárias e presídios, e áreas de concentração urbana. Assim, a escolha dos locais de implantação destes edifícios toma por princípio a necessidade de manutenção de um espaço carcerário marginal, excluído tanto quanto possível da paisagem urbana.

Tal exclusão, independentemente da escolha de processos mais ou menos ortodoxos de tratamento penal, mostra-se entretanto cada vez mais difícil, limitando-se na maioria das vezes a uma tentativa que não se sustenta frente às dinâmicas de crescimento urbano em todo o país. Na realidade, vemos que a própria implantação de uma unidade penal apresenta-se, via de regra, como um fator de incentivo ao adensamento de áreas até então pouco ocupadas, o que coloca em xeque a idéia de seu desaparecimento do cenário da cidade .

Certamente, colabora para este processo toda a infra-estrutura urbana que é necessária para o funcionamento de qualquer estabelecimento penal - rodovias, linhas de ônibus, redes de saneamento, eletricidade e comunicação - e que transforma-se rapidamente em um poderoso atrativo dentro da dinâmica de expansão do tecido urbano característico de nossas cidades.

Mais do que simplesmente aceitar essa lógica, poderíamos ter com um desenvolvimento mais incisivo do caráter urbano destes edifícios novos caminhos para uma arquitetura prisional, viabilizando sua inserção em diversas situações urbanas. Estratégias como a redução do perímetro de construção das unidades, a sua verticalização e o desenvolvimento de arranjos que suprimissem as grandes muralhas de isolamento e permitissem aos próprios limites das edificações cumprir o papel de separação entre espaços intra-muros e o exterior seriam certamente pertinentes dentro das dinâmicas urbanas no Brasil.

Além disso, esta inserção efetiva no contexto urbano permitiria novas possibilidades de atuação institucional na sociedade, através da criação de diversas dinâmicas de troca capazes de diminuir o estigma do isolamento que acompa-

nha o edifício prisional. Assim, mais do que lugares de reclusão e isolamento, as penitenciárias poderiam oferecer às comunidades onde se inserem uma real possibilidade de utilização de infra-estrutura, espaços periféricos e pessoal especializado nelas empregado.

Dessa forma, as novas dinâmicas de troca e contato, viabilizadas sobretudo por uma inserção efetiva dos estabelecimentos penais no contexto urbano, poderiam minimizar o estigma de isolamento há muito estabelecido entre o edifício prisional e a cidade.

Por outro lado, não podemos deixar de observar que a desejada diminuição do isolamento do edifício prisional traz igualmente a reboque outros conflitos. Isso porque a inserção do ambiente prisional na vida das cidades, mesmo que controlada por separações físicas precisas, implica também em estender às comunidades próximas ao estabelecimento uma maior vivência do ambiente prisional. Em outras palavras, quanto mais trocas e serviços existirem, mais chances de reinserção social surgirão para os internos, mas também mais espaços de organização comunitária e de aprendizado coletivo poderão estar associados à idéia de prisão. Portanto um paradoxo cujos caminhos podem ser traçados concomitantemente : o total enfraquecimento do temor e do estigma em relação à prisão e, sua cruel inversão, o incentivo à inserção de pessoas livres no ambiente prisional.

Todos estes conflitos, que inevitavelmente se inscrevem em meio a nossas propostas de modificação da atual tipologia de edifícios penitenciários no país, refletem a própria ambigüidade que caracteriza essa revisão. Por um lado, percebemos o quanto determinados atributos do espaço prisional podem prejudicar dinâmicas que visem uma real humanização da pena de reclusão. Por outro, nos vemos irremediavelmente atrelados a estas premissas, buscando identificar caminhos de oposição em meio à própria tipologia existente.

Dessa forma, reconhecemos todos os dilemas aqui colocados como parte essencial do atual pensamento sobre o espaço prisional. Em qualquer caminho que adotemos rumo a uma modificação da concepção de nossos estabelecimentos, estes estarão presentes e imporão escolhas e limites de atuação. Não temos a pretensão portanto de consolidar estes caminhos, indicando direções precisas e infalíveis. Ao contrário, buscamos traçar aqui uma abordagem para a reavaliação da arquitetura prisional no país que tome como princípio tanto as perspectivas positivas quanto as mais problemáticas, que não nos oferecem respostas prontas e que são próprias do paradoxo colocado pela arquitetura prisional : o de pensar alternativas para um espaço que coloca-se de início como um profundo obstáculo à vida de seus habitantes.

Certamente, mesmo com todos estes percalços, as estratégias de reformulação aqui pensadas indicam uma concepção mais flexível do espaço prisional e também mais suscetível a apropriações que atuem diretamente sobre suas configurações internas. Ao contrário de uma estrutura espacial que se pretenda determinada em todas as suas instâncias, procuramos introduzir brechas que pudessem de alguma forma intervir no estatuto disciplinar que ainda pauta a produção de nossos estabelecimentos. Com isso, passamos a delinear uma

noção de incompletude do edifício prisional como perspectiva de sua própria produção. Isso porque sua vivência, e também suas sucessivas reinterpretações, encontrar-se-iam atreladas às práticas e aos modos de agenciamento e organização do espaço engendrados em cada local e por cada indivíduo.

